

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO ODONTOLÓGICO - LAGEO

Capítulo I Da Natureza e Finalidade

ART. 1º - A **LAGEO** é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada, sob a supervisão da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, constituindo um projeto de extensão, sob a orientação de um Professor-Coordenador.

ART. 2º - A **LAGEO** tem sua sede nas dependências da UNIFENAS, em local determinado pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

ART. 3º - A **LAGEO** visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de seus objetivos.

§1º - Na área de ensino são objetivos da **LAGEO**:

- a) Promover atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos,

§2º - Na área de pesquisa são objetivos da **LAGEO**:

- a) Desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento e de abordagem dos objetivos da Liga.
- b) Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos membros.

§3º - Na área de extensão são objetivos da **LAGEO**:

- a) Proporcionar aos integrantes da **LAGEO** a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- b) Possibilitar a capacitação dos seus integrantes com relação às questões exigidas pelo assunto;
- c) Estender o conhecimento de sua área de atuação aos demais estudantes de outras áreas não associados à **LAGEO** através de cursos, palestras, simpósios e jornadas;
- d) Promover atividades educativas, preventivas e assistenciais na comunidade;
- e) Participar da Feira de Saúde e Qualidade de Vida;
- f) Participar de reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- g) Promover intercâmbio entre as demais ligas.

§4º - Constituem objetivos específicos da **LAGEO**:

- a) Programas e eventos promovidos pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em especial do Programa UNIFENAS na Comunidade e de Feiras de Saúde e Qualidade de Vida.
- b) Difundir os conhecimentos da área de Empreendedorismo e Gestão Odontológica para a comunidade acadêmica e comunidade externa.
- c) Desenvolver atividades práticas (dinâmicas em grupo) que estimulem os acadêmicos e demais interessados, a identificar quais são os principais aspectos voltados ao empreendedorismo e a gestão odontológica disponíveis em nosso mercado de trabalho;

- d) Promover o conhecimento para discentes, docentes e demais interessados, sobre a influência e o impacto do empreendedorismo e da gestão odontológica no sucesso profissional;
- e) Produzir material científico (técnicas e protocolos) que possibilite os acadêmicos e demais interessados, desenvolver um senso crítico sobre o empreendedorismo dentro da odontologia, assim como as possíveis formas de gestão, que podem ser aplicadas nas diversas áreas odontológicas.

Capítulo II

Dos membros e seu funcionamento

ART. 4º - A **LAGEO** poderá ter as seguintes categorias de membros: Professor Orientador (Coordenador), Professor Colaborador (Co-Coordenador) e Membros Efetivos.

§ 1º O membro Professor Orientador (Coordenador) será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central da liga e que se comprometa a instruir os membros da **LAGEO**.

§ 2º O membro Professor Colaborador (Co-Coordenador) será aquele que contribui com sua experiência, de maneira eventual, par o desenvolvimento das atividades da **LAGEO**.

§ 3º Os Membros Efetivos serão considerados os alunos selecionados dentro do processo seletivo realizado pela **LAGEO**.

ART. 5º - O número de membros da **LAGEO** não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Liga.

§ 1º - A inclusão de novos membros na **LAGEO** poderá ser precedida de processo seletivo. Caso o número de interessado em ingressar na Liga seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das mesmas se dará através de um processo seletivo previamente definido e divulgado, envolvendo, se necessário, prova e entrega de currículo;

§ 2º - A comissão de seleção da **LAGEO** irá avaliar o interesse do acadêmico durante a entrevista, podendo não aceitar sua admissão na Liga.

ART. 6º - Os membros que não cumprirem as normas da **LAGEO** previstas no presente estatuto poderão ser desligados da Liga pela Diretoria.

Parágrafo único – São deveres de todos os membros da **LAGEO**:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II. Comparecer, no mínimo, a 80% das atividades da Liga;
- III. Colaborar com as atividades da Liga;
- IV. Contribuir para que os objetivos da Liga sejam alcançados.

ART. 7º - Anualmente será emitido certificado de participação na **LAGEO** para os membros efetivos, no qual constará as informações pessoais do aluno e as horas de participação nas atividades desenvolvidas pela liga.

Parágrafo único: Nenhum membro da Liga terá qualquer tipo de remuneração ou *pró-labore*.

Capítulo III Dos órgãos dirigentes

ART. 8º - Serão órgãos dirigentes da **LAGEO**:

- a) Coordenação
- b) Membros Efetivos - Diretoria
- c) Membros Efetivos

ART. 9º - Compete à Coordenação:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Estudar, modificar e aprovar estatutos;
- c) Aprovar diretrizes do programa de trabalho definidas pela Diretoria;
- d) Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros;
- e) Deliberar nos casos em que este Estatuto seja omissivo, em reunião a ser convocada com 5 (cinco) dias de antecedência pela Diretoria.

§ 1º - A coordenação deverá organizar reuniões/encontros periódicos, com todos os participantes da **LAGEO**, para a discussão de assuntos pertinentes à Liga, sendo que todos os membros efetivos terão direito de voto.

§ 2º - A convocação para participação das reuniões/encontros será feita mediante com antecedência mínima de 48 horas;

§ 4º - O quórum mínimo para a realização das reuniões/encontros é de dois terços (2/3) do total de membros efetivos da **LAGEO** para a primeira convocatória e não exige quórum mínimo na segunda convocatória;

§ 5º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos e registradas em Ata;

§ 6º - Somente poderão fazer parte da Diretoria e demais órgãos e serão membros da **LAGEO** os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFENAS.

ART. 10º - Os Membros Efetivos - Diretoria é órgão executivo da **LAGEO** e constarão de:

- a) 01 (um) Presidente
- b) 01 (um) Vice-presidente
- c) 01 (um) Secretário(s)
- d) 02 (dois) Tesoureiro(s)

§ 1º - Serão selecionados para os cargos da diretoria somente os acadêmicos efetivos da **LAGEO**;

§ 2º - O mandato da Diretoria, selecionada pela coordenação, será de 1 (um) ano podendo ocorrer a reeleição do cargo por mais uma vez;

§ 3º - A seleção será realizada no mês de novembro de cada ano e a posse da nova Diretoria será feita no mês de dezembro;

§ 4º - O membro da **LAGEO** não poderá acumular as mesmas funções de Diretoria em duas ou mais ligas.

§ 5º - A **LAGEO** deverá comunicar a mudança de Diretoria, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

ART. 11º - São atribuições do Presidente

1. Representar a **LAGEO**;
2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
3. Assinar ofícios;
4. Presidir as reuniões da Liga;
5. Participar das reuniões e assembleias quando convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
6. Informar à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários quaisquer mudanças ocorridas na Diretoria e no Estatuto;
7. Coordenar as ações da Liga com entidades públicas e particulares;
8. Apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga;
9. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
10. Planejar o processo de sucessão da Diretoria.

ART. 12º - São atribuições do Vice-presidente:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
3. Assumir funções especiais delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, impedimento ou falta do Vice-Presidente em assumir a Presidência, dissolver-se-á a diretoria e uma nova convocação deverá ser feita para realização de novo pleito, quando será eleita uma nova Diretoria, na conformidade com este estatuto. Neste caso, os Secretários deverão administrar a Liga até o novo pleito.

ART. 13º - Compete ao Secretário:

1. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;
2. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga;
3. Secretariar todas as reuniões da **LAGEO**, fazendo as respectivas atas em livro próprio;
4. Encarregar-se do expediente e da correspondência da **LAGEO**;
5. Entregar na Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários todos os relatórios relativos às atividades da Liga.

ART. 14º - Compete aos Tesoureiros:

1. Administrar e organizar receitas e despesas referentes tanto à manutenção da liga quanto a realização dos eventos da Liga;
2. Prestar contas semestralmente a respeito das movimentações financeiras da liga;
3. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos financeiros.

ART. 15º - Compete aos Membros Efetivos:

Aos Membros Efetivos que não fazem parte da diretoria, estão direcionadas as funções relacionadas às Comissões Científica, Social e de Comunicação.

1. Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
2. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
3. Propor temas para projetos de extensão e

pesquisa;

4. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores.
5. Viabilizar comunicação interna dos integrantes da **LAGEO** por meio de circular interna e por meio do Site das Ligas;
6. Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação dos eventos promovidos pela liga;
7. Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
8. Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da liga;
9. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros da liga;
10. Propor à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos da **LAGEO** na extensão universitária bem como para capacitar os componentes da mesma;
11. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga.

Capítulo IV **Do código disciplinar**

ART. 16º - Os integrantes da **LAGEO** devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

ART. 17º - A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros da liga é de 80%, e nas atividades práticas de 100%.

ART. 18º - Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.

Capítulo V **Do Conselho Fiscal**

ART. 19º - A **LAGEO** terá um Conselho Fiscal composto pelo Professor Coordenador e pelo Professor Colaborador.

ART. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e aprovar as prestações de conta;
- II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **LAGEO**;
- III. lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- IV. acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Capítulo VI **Das disposições transitórias**

ART. 21º - Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da **LAGEO** em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

ART. 22º - No caso de extinção da Liga, será feito um balanço geral e um resultado do patrimônio será doado para entidades benéficas escolhidas em reuniões/encontros e em acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.



UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO – UNIFENAS

Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Diretoria das Ligas e Núcleos



ART. 23º- Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Reuniões/Encontros, em comum acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, especialmente convocada para este fim.

ART. 24º - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação e Diretoria, dando preferência ao de instância superior.

ART. 25º - Este Estatuto foi discutido pelo Professor Coordenador e Professor Colaborador da **LAGEO**, entrando em vigor após o parecer final da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Parágrafo único - Após a aprovação do Estatuto, poderá a Diretoria providenciar o registro da **LAGEO** em cartório competente para os fins de constituição de pessoa jurídica e para os fins de direitos admitidos.

ART. 32º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Alfenas, 14 de agosto de 2020.

Diretoria:

Parecer da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários: